



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Contrato 124/2021

**Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o Município de Mariana e a empresa RESENDE DIAGNOSTICOS EIRELI.**

O **MUNICÍPIO DE MARIANA**, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.295.303/0001-44 e Inscrição Estadual isento, com sede nesta Cidade na Praça JK, s/nº, bairro Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício, Juliano Vasconcelos Gonçalves, de ora em diante denominada, simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **RESENDE DIAGNOSTICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 26.518.793/0001-29 e Inscrição Estadual nº 002.961635.00-98, com sede na Rua João Afonso Moreira, nº 283, Fundo, bairro Ouro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP 31310-130, neste ato representado pela titular Elisabete Aparecida de Oliveira Resende Pereira, portadora do CPF nº 166.967.728-12, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, regido pela Lei nº 8.666, de 21/06/93 e Lei nº 9.648, de 27/05/1998, submetido ao procedimento de Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PRGE nº 005/2021, homologado em 05/04/2021 – PRC 016/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## 1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **contratação de empresa especializada para cessão em comodato de analisador gasômetro novo, com fornecimento de reagentes e insumos, além de treinamento para o bom funcionamento do equipamento, manutenções e assistência técnica e científica 24 horas**, conforme especificações contidas no Termo de Referência do edital de licitação e de acordo com a descrição e quantitativos anexos, parte integrante do presente instrumento como se nele transcrito fosse.

## 2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1. Prestar o serviço especificado no objeto deste Contrato, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as normas legais vigentes como também as cláusulas e condições nele contidas.

2.2. Emitir as Notas Fiscais/Fatura tendo em vista os serviços realizados, anteriormente à emissão da Nota.

2.3. Manter, durante toda a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

2.4. Responsabilizar-se pelas relações trabalhistas de seus funcionários que trabalharem em função do contrato.

2.5. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela **CONTRATADA**, seus empregados ou prepostos, ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução do serviço.

2.6. Assumir integralmente o ônus tributário incidente sobre as notas fiscais que emitir, permitindo-se, no pagamento das faturas, os descontos legais.

2.7. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

2.8. Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

2.9. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

2.10. A **CONTRATADA** está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à **CONTRATANTE**.

2.11. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente todas as reclamações.

2.12. Substituir de forma imediata às suas expensas os serviços que porventura apresentarem quaisquer vícios, defeitos e incorreções independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

2.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

2.14. Demais obrigações constantes no Edital do PRGE 005/2021 e Termo de Referência.

## 3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

3.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

3.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

3.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/ Fatura fornecido pela CONTRATADA;

3.6. Prestar informações necessárias, com clareza, à CONTRATADA para a execução dos serviços.

3.7. Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e as sanções de acordo com legislação vigente;

3.8. O CONTRATANTE não responderá por qualquer incidente, que envolva danos morais ou materiais, ocorrido em razão da execução dos serviços, seja pelos profissionais em seja em razão de terceiros, cabendo a CONTRATADA tal responsabilidade, se for o caso.

## 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: **0701.10.302.0024.2.415-339039 1102 ficha 178.**

## 5. DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará por **12 (doze) meses**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## 6. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos que se fizerem necessária, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total (por item) inicialmente contratado.

## 7. DO REAJUSTAMENTO

Os preços propostos para a execução do objeto licitatório poderão ser reajustados desde que não seja com periodicidade inferior a 01 (um) ano, conforme disposições contidas na Lei nº 10.192/2001.

7.1. O prazo mínimo de 01 (hum) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante no instrumento convocatório.

7.2. O primeiro reajuste será concedido mediante a aplicação do Índice do IPCA, apurado com base na variação de seu percentual no período compreendido entre a data limite para apresentação das propostas constante no edital e o mês em que for completado o prazo de 01 (um) ano indicado na subcláusula anterior.

7.3. Os reajustes subsequentes necessários serão realizados no prazo de 01 (hum) ano contar da última concessão mediante a aplicação do Índice IPCA apurado com base na variação de seu percentual nos 12 (doze) meses anteriores.

7.4. Para a concessão dos reajustes, a CONTRATADA deverá protocolizar requerimento escrito perante a Controladoria Interna do Município de Mariana, no prazo máximo de 10 (dez) dias após ser completada a anualidade, para que se proceda a devida análise do pleito.

7.5. Caso a CONTRATADA deixe de apresentar o requerimento no prazo e forma acima indicados, restará caracterizada a sua renúncia ao reajuste pretendido e a decadência de seu direito, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

## 8. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro contratual, a CONTRATADA deverá apresentar documentos fiscais somados a outros que julgar pertinentes e que comprovem a elevação dos preços de forma imprevisível e inesperada.

8.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

8.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a CONTRATADA será convocada pela CONTRATANTE para alteração, por aditamento do contrato.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## 9. DO PREÇO

O presente contrato terá os preços discriminados na proposta da CONTRATADA, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

## 10. DO VALOR E DA EXPECTATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

10.1 O valor total estimado deste Contrato é de **R\$ 79.099,92 (setenta e nove mil noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**, sendo efetuado pagamento de acordo com a prestação de serviços, conforme cláusula décima primeira deste contrato, reservando o direito de a administração utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

10.2 Nos preços contratados já estão incluídos os valores correspondentes a todos os encargos fiscais, sociais e trabalhistas, taxas, impostos, seguros, licenças, bem como os custos com alimentação, hospedagem e transporte dos funcionários da CONTRATADA.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) após apresentação das Notas Fiscais, que deverá estar acompanhada da solicitação dos serviços, ambos atestados pela fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, coordenadora dos serviços.

11.2. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: Nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta da CONTRATADA.

11.3. A Nota Fiscal correspondente deverá constar o número do procedimento licitatório e Registro de Preços que lhe deu origem, e ser entregue pela CONTRATADA, diretamente na Secretaria Municipal de Saúde que somente atestará o recebimento dos produtos e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

11.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, pelo representante do Município de Mariana e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para Prefeitura Municipal de Mariana.

11.5. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme Decreto Municipal nº 3.436, de 01 de fevereiro de 2005.

11.6. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

## 12. DA RESCISÃO DE CONTRATO

Poderá ocorrer rescisão do contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, garantindo o direito constitucional da ampla defesa e contraditório, nos termos da Lei.

## 13. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

13.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada pela CONTRATADA no prazo máximo de **10 (dez) dias** após o recebimento da Ordem de Serviço.

13.2. Ao se proceder a entrega do serviço, objeto deste contrato, deverá ser feita a conferência de todos os itens da planilha orçamentária, para averiguação da conformidade dos mesmos, de acordo com as especificações descritas e normas técnicas pertinentes.

13.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA ou normas técnicas vigentes, devendo ser corrigidos/ refeitos/ substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13.4. Concluídos todos os serviços, objetos deste contrato, se estiverem em perfeitas condições atestadas pela fiscalização, bem como recebida toda a documentação exigida no Termo de Referência e nos demais documentos contratuais, serão recebidos provisoriamente por meio de Termo de Recebimento Provisório, emitido junto com a última medição.

## 14. DAS SANÇÕES

14.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, no contrato e demais disposições legais.

14.2. Serão aplicadas multas nos casos de:

- a) Descumprimento do prazo de entrega estipulado pela CONTRATADA - multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia;
- b) Desatendimento às demais obrigações assumidas pela CONTRATADA, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração Municipal.

14.3. As multas previstas nas letras "a" e "b" do subitem anterior não poderão ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

## 15. DA ARBITRAGEM E/ OU MEDIAÇÃO

Nos termos do Decreto Municipal nº 9.822, de 23/08/2019, será utilizado preferencialmente a arbitragem e/ou mediação para a resolução dos conflitos advindos da relação contratual firmada.

## 16. DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O setor responsável pelo gerenciamento deste contrato, a quem competirá manter contatos com a CONTRATADA, para solução dos problemas detectados, será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que garantirá a execução da obra dentro dos padrões de qualidade, produtividade, prazos e custos estabelecidos, além de acompanhar e desenvolver métodos de planejamento e controle da obra.

16.1. – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Mariana em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto do contrato.

16.2. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização/gestor.

## 17. DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município, Jornal "O Monumento" ou Diário Oficial Eletrônico – DOEM, por conta do CONTRATANTE.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

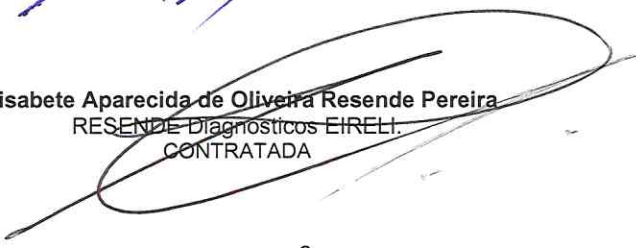
Integram este contrato, o edital de convocação, seus anexos e Termo de Referência, independentemente de sua transcrição.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Mariana, 08 de abril de 2021.

  
**Juliano Vasconcelos Gonçalves**  
Prefeito Municipal em Exercício

  
**Danilo Brito das Dores**  
Sec. Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

  
**Elisabete Aparecida de Oliveira Resende Pereira**  
RESENDE Diagnosticos EIRELI.  
CONTRATADA

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_



ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICIPIO DE MARIANA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

| Item                                                                                                                              | Material    | Descrição do Material                      | Marca do Produto | Un.Med. | Qtde Cotada | Descto(%) | Preço Unitário | Preço Total | Situação |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------------------------------------|------------------|---------|-------------|-----------|----------------|-------------|----------|
| Nr. do Processo: 16/2021      Licitação: 13/2021 - PE<br>Fornecedor: 618243 - RESENDE DIAGNOSTICOS LTDA      Data da Homologação: |             |                                            |                  |         |             |           |                |             |          |
| 1                                                                                                                                 | 167-1-58042 | CESSAO DE COMODATO DE ANALISADOR GASOMETRO | medica           | MS      | 12,000      | 0,0000    | 6.591,6600     | 79.099,92   | Venceu   |
| Total do Fornecedor ----->                                                                                                        |             |                                            |                  |         | 12,000      |           |                | 79.099,92   |          |

Mariana, 26 de Março de 2021.



RESENDE DIAGNÓSTICOS EIRELI

## PROCURAÇÃO

A empresa **RESENDE DIAGNÓSTICOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **26.518.793/0001-29**, com sede na Rua João Afonso Moreira 283, Bairro Ouro Preto, Belo Horizonte – MG, CEP 31.310-130, neste ato representado pela **Sra. Elisabete Aparecida de Oliveira Resende Pereira**, brasileira, casada, administradora, portador do RG nº. MG13.109-294 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 166.967.728-12, residente à Rua Maria Cândida de Jesus, 238, Bairro Paquetá, Belo Horizonte-Minas Gerais, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, como seu procurador, o Sr. **Marcelo Comam da Silva**, Consultor de Vendas, portador do documento de identidade nº. MG 11.234-200 SSP/MG e inscrito no CPF nº. 046.221.536-96, para participar da licitação instaurada por este Órgão ou Entidade Pública, na qualidade de seu representante legal, podendo praticar todos os atos necessários para representar a outorgante acima identificada no processo licitatório em todas as suas fases, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços no processo licitatório em todas as suas fases, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e apresentar documentos, dando tudo por bom firme e valioso.

Válida por 12 (doze) meses.

Belo Horizonte, 02 de Outubro de 2020.



Elisabete Aparecida de Oliveira Resende Pereira

PODER JUDICIÁRIO - MG - CARTÓRIO DA SEÇÃO DE JUSTIÇA

**Serviço Notarial do 9º Ofício de Belo Horizonte**  
Rua Curitiba, 1665 - Lourdes - BH - MG - Tel: (31) 3279-6200

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de:  
**ELISABETE APARECIDA DE OLIVEIRA RESENDE PEREIRA**

Belo Horizonte, 06/10/2020 12:33:34 Em testemunho da verdade,  
Fabio Afonso Ferreira, Escrevente Nº 1997870034

Selo Eletrônico Nº: DZW35018  
Cód Segurança: 8308.5037.8712.4085  
Quantidade de Atos Praticados: 00001  
EMUL 5.17 - TFP 0.20 - TFP 0.20 - TFP 0.20 - TOTAL 7.44  
Consulte a validade do selo no site: <https://selo.dia.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: AAT404528

RESENDE DIAGNÓSTICOS EIRELI  
Rua João Afonso Moreira, 283 - Ouro Preto, Belo Horizonte - MG - CEP 31.310-130  
FONE: (31) 3279-6200 - FAX: (31) 3279-6201 - E-MAIL: [resende@resende.com.br](mailto:resende@resende.com.br)



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 89150610203204826507-1  
Data: 06/10/2020 15:22:59  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKN46385-OJ3U;



CNJ 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válder Azevêdo de Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO  
PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa RESENDE DIAGNOSTICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa RESENDE DIAGNOSTICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **08/10/2020 15:12:22 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa RESENDE DIAGNOSTICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 89150610203204826507-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fê.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc6403b5166cbe848358e251653a9a6bb0f7cd2e0f7b0946b574c869e9a39548a1c1e72178a6d8c9858fcb9b52b183ae  
a422e60213322845b85ae122de53269f



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2  
de 24 de agosto de 2001





DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO  
CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2104783130

PROIBIDO PLASTIFICAR  
2104783130

NOME  
ELIZABETE APARECIDA DE O RESENDE PEREIRA

DOC. IDENTIDADE / CDD. EMISSOR DE  
RG 11109294 SSP MG

CPF  
166.967.728-13

DATA NASCIMENTO  
23/01/1975

PLACAO  
JOSE QUIRINO DE  
OLIVEIRA FILHO  
IARA REGINA CUSTODIO  
DE OLIVEIRA

PERMANENTE ACC CATHAR

Nº REGISTRO  
01201101108

VALIDADE  
09/07/2025

1ª EMISSÃO  
23/05/2001

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
BELO HORIZONTE, MG

DATA EMISSÃO  
10/07/2020

Assinatura: Kleyverton Rezende  
Diretor DETRAN/MG

55571809119  
MG576315265

ASSINATURA DO EMISSOR

MINAS GERAIS



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 89150910200165428766-1  
Data: 09/10/2020 10:33:49  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKN52466-69SQ;



CNJ. 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa RESENDE DIAGNOSTICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa RESENDE DIAGNOSTICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/10/2020 10:42:11 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **RESENDE DIAGNOSTICOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 89150910200165428766-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b365e9f1d5390c2fb6f61acb5ff3b98d834006d25e1d6d77e0a235ff2f8f050a8b0bb951066a67a6930337ad2fb9d35f0a422e60213322845b85ae122de53269f



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2  
de 24 de agosto de 2001



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
ARTERIA NACIONAL DE HABILITACAO

MG

NOME  
MARCELO COMAM DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF  
MG11234200 SSP MG

CIF  
046.221.536-96

DATA NASCIMENTO  
17/11/1981

PLACAO  
ANTONIO CARLOS DA  
SILVA  
LUCINEIA COMAM DA  
SILVA

PERMISSAO  
ACC CAVALAR  
AB

Nº REGISTRO  
01405428048

VALIDADE  
25/01/2026

1ª HABILITACAO  
13/10/2000

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
2180010260

PROIBIDO PLASTIFICAR  
2180010260

OBSERVAÇÕES  
A :

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
BELO HORIZONTE, MG

DATA EMISSÃO  
28/01/2021

Assinatura: Keyverson Bezende  
Diretor DETRAN/MG  
89191013062  
MG588216747

ASSINATURA DO EMISSOR

MINAS GERAIS

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/89151203212281031141>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 89151203212281031141-1  
Data: 12/03/2021 14:38:11  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALG28450-QDX9;



CNJ: 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 12 de março de 2021 14:37:11 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO  
PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa RESENDE DIAGNOSTICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa RESENDE DIAGNOSTICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a RESENDE DIAGNOSTICOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/03/2021 16:08:09 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa RESENDE DIAGNOSTICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 89151203212281031141-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3e085fdd4621f91b9aeb73d0c7ebd3e1e3c72f4440d387698cf30ac219ee2f85649cbb3a712d2a9078b47aae1aaa7d62a422e60213322845b85ae122de53269f



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.

